

LEI Nº 4.227, DE 27 DE AGOSTO DE 2007

Altera dispositivo da Lei nº 4.185, de 9 de abril de 2007, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do artigo 2º da Lei nº 4.185, de 09 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

I. dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos estabelecidos na Lei nº 4.185, de 09 de abril de 2007.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2007.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Carlos Márcio Bernardes
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Osmar de Andrade
Procurador-Geral do Município